

tituindo o tenente-coronel PILAV José Alberto Fangueiro da Mata, que vem desempenhando este cargo e cuja comissão é dada por finda a 30 de Setembro de 2005.

27 de Julho de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

**Despacho conjunto n.º 636/2005.** — Nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, é concedida a José António Dias Garção, inspector-adjunto especialista principal, da carreira de inspector-adjunto, do quadro de pessoal da ex-Inspeção-Geral das Pescas, licença sem vencimento para o exercício de funções como agente temporário, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2005, na Direcção-Geral da Pesca da Comissão Europeia, em Bruxelas, Bélgica.

28 de Julho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

**Despacho n.º 18 554/2005 (2.ª série).** — Nomeio o licenciado Rui Marco de Figueiredo Alves Cardona Ferreira para a prestação ao meu Gabinete de serviços de consultoria jurídica, com condições equiparadas às de adjunto de gabinete, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nos termos seguintes:

1 — A presente nomeação tem a duração de um ano, renovável automaticamente.

2 — A remuneração anual do nomeado é equiparada ao vencimento anual ílquido dos adjuntos de gabinete, incluindo as quantias correspondentes aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, acrescida da quantia correspondente a despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Agosto de 2005.

28 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

**Despacho n.º 18 555/2005 (2.ª série).** — Nomeio, em regime de requisição, à Deloitte & Touche, Quality Firm, S. A., a licenciada Joana Rodrigues de Almeida Pimentel de Campos para prestação ao meu Gabinete de serviços de consultoria financeira, com condições equiparadas às de adjunto do Gabinete, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nos termos seguintes:

1 — A presente nomeação tem a duração de um ano, renovável automaticamente.

2 — A remuneração anual da nomeada é equiparada ao vencimento anual ílquido dos adjuntos do Gabinete, incluindo as quantias correspondentes aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, acrescida da quantia correspondente a despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos reportados a 22 de Agosto de 2005.

4 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

**Despacho n.º 18 556/2005 (2.ª série).** — Nomeio o licenciado Luís Miguel Silva Ribeiro, técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, para desempenhar as funções de adjunto do meu Gabinete, ao abrigo dos artigos 2.º, 4.º e 6.º do

Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, sendo para o efeito destacado àquela entidade. Auferirá como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhe é devida em razão da categoria que detém, acrescida da diferença dessa para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal e de despesas de representação, no montante correspondente ao daquele cargo, diferença essa a suportar pelo orçamento do meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos reportados a 10 de Agosto de 2005.

9 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

**Despacho n.º 18 557/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, requisito a assistente administrativa especialista da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros Marina Rodrigues Franco das Neves para prestar colaboração especializada na área de secretariado do meu Gabinete, auferindo como remuneração mensal a que lhe é devida em razão da categoria que detém, acrescida da diferença dessa para a que está estabelecida para o cargo de secretária pessoal, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal.

O presente despacho produz efeitos reportados a 29 de Agosto de 2005.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

### Direcção-Geral dos Impostos

**Despacho n.º 18 558/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização concedida nos n.ºs 2.2 do n.º 1 e 4 e 7.1 do n.º II do despacho n.º 16 004/2005 (2.ª série), do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2005, subdelego as seguintes competências, que me foram subdelegadas ou delegadas, no director de serviços de Gestão dos Recursos Financeiros, Belarmino de Assunção Almeida Santos:

1.1 — Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários do Estado vítimas de acidentes em serviço até ao montante de € 2500, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

1.2 — Autorizar o abono de despesas efectuadas pelos funcionários com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem, nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da Administração;

1.3 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

1.4 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

1.5 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;

1.6 — Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

1.7 — Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação;

1.8 — Justificar ou injustificar faltas;

1.9 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.10 — Relativamente aos funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão, praticar os seguintes actos:

a) Conceder licenças por período até 30 dias;

b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

c) Justificar faltas;

d) Afectar o pessoal na área dos respectivos departamentos;

1.11 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, a transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;

1.12 — Autorizar a constituição de fundos de maneiço até ao montante de € 15 000;

1.13 — Autorizar pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

1.14 — Admitir o pessoal de limpeza e autorizar os respectivos abonos, dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;